



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 026, DE 19 DE MAIO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação e por anulação de dotação no valor **R\$ 348.878,49 (trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos)** conforme especificação abaixo:

02.02 PODER EXECUTIVO
02.02.04 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12 Educação
361 Ensino Fundamental
0004 Educação de Qualidade
1003 Construção, Ampliação e Reformas de Escolas
FR: 1.500 Recursos não vinculados de impostos
1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
571 - 4.4.90.51 Obras e instalações 17.443,92

02.02 PODER EXECUTIVO
02.02.04 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12 Educação
361 Ensino Fundamental
0004 Educação de Qualidade
1003 Construção, Ampliação e Reformas de Escolas
FR: 1.571 Transf. do Estado ref. a Conv. e Instrum. Congêneres vinc. à Educação
0000 Sem detalhamento da destinação de recursos
572 - 4.4.90.51 Obras e Instalações 331.434,57

Art. 2º Para cobertura do crédito especificados no art. 1º serão utilizadas as



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

seguintes fontes:

Anulação de dotação:

02.02 PODER EXECUTIVO

02.02.10 Fundo Municipal de Educação - FME

12 Educação

361 Ensino Fundamental

0004 Educação de Qualidade

1003 Construção, Ampliação e Reformas de Escolas

FR: 1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

413 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 17.443,92

Termo de Convênio N° 147/PGE-2022 Obras e Instalações – Construção de Refeitório na E.M.E.I.F Cassiano Ricardo 331.434,57

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Mensagem nº 029 de 19 de maio 2022.

A Sua Excelência o Senhor

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:

Senhor Presidente e Nobres *edis*,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal nº **026, DE 19 DE MAIO DE 2022** que trata de autorização para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, *por excesso de arrecadação*.

Abertura deste crédito se faz necessária para disponibilizar saldo orçamentário para executar o Convênio cujo objeto é Construção de Refeitório na E.M.E.I.F Cassiano Ricardo.

Diante do exposto, e dada à relevância da matéria, solicitamos que a apreciação se dê em caráter de urgência, para que possamos executar esse Convênio de grande importância para a população.

Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito